



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2710	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.000,00
Total		R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2710	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (418)	R\$ 22.000,00
Total		R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 140 de 25 de Outubro de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.". A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei está criando o elemento de despesa para os serviços de exames realizados pelo CAPS para o recurso 4220 de fonte estadual.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL

Presidente da Câmara Municipal no
exercício do cargo de Prefeito.